FUNDAÇÃO BUTANTAN
Gestão é uma ciência

São Paulo, 22 de outubro de 2024.

À área de Compras,
Fundação Butantan

Assunto: Pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico 90015/2024

Na análise do exposto no documento enviado pela empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, solicitando a impugnação do processo supracitado, seguem as devidas respostas em relação à solicitação de portas USB 3.0 ou superior nos monitores solicitados no Edital:

Em relação ao pedido das portas USB 3.0, existem questões técnicas que o proponente não analisou, além também do contexto da utilização do referido equipamento.

1. **Das características técnicas;**

Inicialmente, vale salientar que o padrão USB 3.0, foi lançado em novembro de 2008 e é a terceira versão principal do padrão Universal Serial Bus (USB) para interface de computadores e dispositivos eletrônicos. Entre outras melhorias, o USB 3.0 adiciona a nova taxa de transferência conhecida como SuperSpeed USB (SS) que pode transferir dados em até 5 Gbit/s (500 MB/s após a sobrecarga de codificação), que é cerca de 10 vezes mais rápido que o Hi-Speed (máximo para o padrão USB 2.0).

Além do exposto acima, o USB 3.0 trouxe várias melhorias significativas em relação ao USB 2.0, que incluem:

1. **Velocidade de Transferência**: O USB 3.0 oferece taxas de transferência de até 5 Gbps, enquanto o USB 2.0 tem uma taxa máxima de 480 Mbps. Isso resulta em transferências de dados muito mais rápidas, especialmente útil para arquivos grandes.
2. **Eficiência Energética**: O USB 3.0 é projetado para ser mais eficiente em termos de energia. Ele pode fornecer mais energia para dispositivos (até 900 mA, em comparação com os 500 mA do USB 2.0) e possui modos de economia de energia mais avançados.
3. **Arquitetura de Transferência**: O USB 3.0 introduz um novo sistema de transferência em paralelo, permitindo que múltiplas transferências ocorram simultaneamente, em vez de sequencialmente como no USB 2.0. Isso melhora a eficiência e a velocidade geral do sistema.
4. **Conectores e Cabos**: Os conectores USB 3.0 têm mais pinos (9 pinos contra 4 do USB 2.0), permitindo uma conexão mais robusta e a capacidade de suportar as altas velocidades de transferência.
5. **Compatibilidade**: O USB 3.0 é retrocompatível com dispositivos USB 2.0, permitindo que usuários continuem a usar seus dispositivos antigos com novos cabos e portas, mas com taxas de transferência reduzidas.

ButanSign envelope ID: 08f90c1a417155361a5c4b8d297e0d78

6. **Comunicação bidirecional**: O USB 3.0 pode enviar e receber dados simultaneamente, enquanto o USB 2.0 só pode enviar ou receber de cada vez, o que melhora a eficiência nas transferências.

2. Do contexto de utilização do periférico;

O periférico em questão está sendo adquirido para utilização como segunda tela de notebooks que atualmente tem característica de portas no padrão USB 3.1, sendo assim, visando manter a usabilidade das características técnicas do equipamento no qual o monitor será conectado, buscando a melhor performance possível do mesmo e, não obstante, tendo como premissa a ampla concorrência, considerando que as ofertas de monitores com USB 3.1 seriam ainda menores no mercado, por ser um padrão ainda recente, optou-se pela solicitação do padrão 3.0, pois o mesmo partilha de grande parte das características dos padrão 3.1, como velocidade de transmissão elevada, transferência bidirecional, melhor controle energético e etc., logo, o pedido da referida porta no monitor se faz necessário para que não sejam limitadas as funções do equipamento no qual ele será conectado.

Devido ao exposto acima, o entendimento do proponente está incorreto, baseado na elucubração de que as portas USB do monitor seriam usadas apenas para a utilização de dispositivos como mouse e teclado, que tem baixa taxa de transferência. As portas em questão serão utilizadas como extensão das portas dos notebooks a serem adquiridos neste mesmo edital e, buscando o mantenimento da performance do conjunto, outrossim, podem ser utilizadas para conexão de qualquer dispositivo, de baixa ou alta taxas de transferência, como dispositivos de armazenamento removível, pen drives, hd’s externos, câmeras digitais, entre outros, os quais demandam nos dias de hoje, altas taxas de transferência.

3. Conclusão e Julgamento

Sendo assim, baseado no entendimento técnico da necessidade de uso dos equipamentos exposto anteriormente, bem como das demandas relacionadas ao seu uso por parte da Fundação Butantan, julgamos o pedido de impugnação ora pleiteado, como improcedente.

Sem mais para o presente,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
FB
Richard Rodrigues dos Santos
Data: 23/10/2024 14:36:13
03de35b3dc9d460e2bf9f64460275ed1
Motivo: Sou o autor deste documento

ButanSign envelope ID: 08f90c1a417155361a5c4b8d297e0d78

BUTANSIGN

FUNDAÇÃO BUTANTAN
Gestão é uma ciência

Julgamento_Impugnacao_Repremig_pdf

Richard Rodrigues dos Santos
336.110.108-55

Envelope ID:
08f90c1a417155361a5c4b8d297e0d78

Assinaturas

Richard Rodrigues dos Santos
richard.rodrigues@fundacaobutantan.org.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Richard Rodrigues dos Santos
Data: 23/10/2024 14:36:13
03de35b3dc9d460e2bf9f64460275ed1
Motivo: Sou o autor deste documento

Eventos do documento

23 Oct 2024, 14:36:13
Documento **criado** por: Richard Rodrigues dos Santos. Email: richard.rodrigues@fundacaobutantan.org.br. DATE_ATOM: 2024-10-23T14:36:13-03:00

23 Oct 2024, 14:36:13
Documento **assinado** por: Richard Rodrigues dos Santos (Fundação Butantan) . Email: richard.rodrigues@fundacaobutantan.org.br - IP: 2.23.96.43. DATE_ATOM: 2024-10-23T14:36:13-03:00

Hash do documento original

(md5) 995d6ed97cfe49c92370629161c1d476
(sha256) d5f99edc2f6e91e3c484995f0617dec0884618f187cd6ce22fe767f6ddc39ab9

Este log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima.
Este documento está assinado e certificado por Butansign
Validar documento em: https://fundacaobutantan.org.br/assinaturas/confirmacao